



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 996/93

APROVA TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS (CEMIG) E PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica aprovado o Termo de Convênio entre si celebram Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) e Prefeitura Municipal de Indianópolis.

Parágrafo Único — Constitui objeto deste convênio estabelecer condições para utilização de postes da CEMIG, pela Prefeitura, com finalidade exclusiva de pintura e gravação de informações à população quanto a nomes de ruas, avenidas, praças e outros logradouros.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de junho de 1993.

JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL



INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL